



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.004 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973 -

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A
AREA DE ATE 40 ALQUEIRES À FIRMA HATSUTA /
DO BRASIL, PELO PREÇO FR NO MINIMO Cr\$ - /
Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), O ALQUEI
RE, PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA E CAMPO /
EXPERIMENTAL AGRICOLA, E DÂ OUTRAS PROVI =
DENCIAS."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e
promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, a
Firma HATSUTA DO BRASIL, uma área de até 40 alqueires mais ou menos, situadas neste/
Município e Comarca, encravada dentro de uma área maior, de 64alqueires, cujas carac
terísticas e confrontações serão descritas, na respectiva escritura publica de venda
e compra.

Art. 2º - A alienação da area de que trata o Artigo anterior
será destinada a construção de uma Industria de Implemtos Agrícolas.

Art. 3º - Obriga-se a adijente HATSUTA DO BRASIL, a iniciar/
a construção da Industria, impreterivelmente dentro do prazo de 60 dias.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipäl autorizado a firmar con
venio com a referida industria para a instalação de um Campo Experimental Agrícola,/
com o prazo estabelecido de até dois anos.

Art. 5º - Que o preço da venda de que trata a presente LEI /
será no minimo de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o alqueire e será obrigatoriamen
te destinado a construção da Industria, de acordo com os artigos anteriores, e o pa
gamento será efetuado da seguinte forma:

§ 1º - Cinquenta por cento, à vista no ato da lavratura da
respectiva escritura publica, e os cinquenta por cento dentro do prazo de um ano, /
com juros de um por cento ao mês, ou seja de doze por cento ao ano.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas às disposições em contrario.



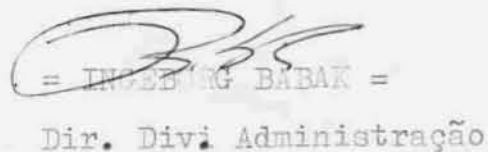
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de novembro de 1973 -



= ANTONIO CONDI =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.



= INCEBURG BABAK =
Dir. Div. Administração